

Diárias e passagens

Perguntas e respostas



Diárias e passagens

Perguntas e respostas

Controladoria-Geral da União

Brasília, 2011

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro
70070-905 - Brasília/DF
cgu@cgu.gov.br

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO
Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

MARCELO NUNES NEVES DA ROCHA
Corregedor-Geral da União

JOSÉ EDUARDO ROMÃO
Ouvidor-Geral da União

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI
Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS:

Ronald da Silva Balbe
Eveline Martins Brito

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Cristiane Araújo da Silva
Patricia Alvares de Azevedo Oliveira
Saulo José Gomes

Tiragem: 5.000 exemplares
Capa e editoração: Ascom/CGU
Disponível no sítio www.cgu.gov.br

Permitida a reprodução parcial ou total desde que indicada a fonte.

Apresentação

Com este manual, a Controladoria-Geral da União busca orientar os gestores e servidores públicos federais quanto aos procedimentos para utilização de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Federal, na modalidade de despesa disciplinada. O que se pretende é evitar erros e promover a racionalização dos gastos governamentais, visando à melhoria da qualidade do gasto público.

Esta modalidade de despesa é típica e necessária para o serviço público, principalmente dada a abrangência em todo o território nacional das atividades exercidas e da descentralização das ações e programas de políticas públicas. Entretanto, ressalta-se a importância de os gestores e servidores observarem estritamente os princípios da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e, essencialmente, da motivação dos gastos, que não outra, o interesse público.

Dividido em duas partes, a primeira conta com 27 perguntas e respostas que, em linguagem clara e com a utilização, sempre que possível, de exemplos, esclarecem quais situações permitem a concessão de diárias e passagens e quais as vedações constantes na legislação pertinente. A parte final traz as normas atualizadas sobre o tema: cinco decretos e uma portaria, editados entre 1973 e 2011.

Índice das Perguntas e Respostas

1. *A que se destinam as diárias pagas na administração federal?*
2. *Quem faz jus à percepção de diárias?*
3. *Quais as situações de deslocamento em que o servidor não faz jus à diária?*
4. *Em quais situações é vedada a concessão de diárias?*
5. *Quando o servidor terá direito somente à metade do valor da diária?*
6. *Quais os casos especiais previstos na legislação?*
7. *A quem cabe autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção aos servidores da administração direta e indireta?*
8. *Quais os casos em que somente os Ministros de Estados poderão autorizar as despesas com diárias, passagens e locomoção?*
9. *Quais os elementos essenciais para o ato de concessão?*
10. *Como providenciar a compra das passagens?*
11. *O que deve ser levado em conta quando se tratar de passagem aérea?*
12. *Em que momento e de que forma é efetuado o pagamento das diárias?*
13. *Como é realizada a prestação de contas?*
14. *Como proceder caso não sejam utilizadas todas as diárias recebidas?*
15. *Podem ocorrer afastamentos iniciados em sextas-feiras, sábados, domingos e feriados?*
16. *E se o servidor tiver necessidade de se afastar por tempo superior ao previsto?*

17. Podem ser alterados percursos ou horários pelo próprio servidor?
18. Há necessidade de publicação dos atos de concessão de diárias?
19. Quem são os responsáveis no caso de desacordo com os regulamentos?
20. A concessão de diárias e passagens corre à conta de que órgão?
21. O que é o SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens?
22. Quais as principais características do SCDP?
23. Quais os benefícios trazidos pelo SCDP?
24. Quais as principais funcionalidades do sistema SCDP?
25. Como se dá a gestão do Sistema?
26. Quem são os usuários do Sistema e como é determinado seu perfil?
27. Quais são os perfis disponíveis e suas respectivas atribuições?

1. A que se destinam as diárias pagas na administração federal?

As diárias destinam-se a indenizar o agente público ou colaborador eventual pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública, do servidor fora da localidade onde tem exercício e do colaborador eventual.

A concessão de diárias deve estar consignada à informação consubstanciada de eventos motivadores do deslocamento.

2. Quem faz jus à percepção de diárias?

Fará jus à percepção de diárias o servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional que se deslocar, a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior. Fará jus também o colaborador eventual que seja convidado a prestar serviços ou participar de eventos de interesse dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Caso 1: Um servidor do quadro da administração pública municipal ou estadual pode receber diária para viagem a serviço de interesse da administração pública federal?

Sim. Neste caso deverá ser concedida diária a título de “colaborador eventual”, correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços. O mesmo tratamento deve ser dado a empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista das três esferas de governo e a servidores de outros poderes.

3. Quais as situações de deslocamento em que o servidor não faz jus à diária?

- Quando o deslocamento da sede for exigência permanente do cargo;
- Quando o deslocamento da sede ocorrer dentro da mesma região metropolitana;
- Quando o servidor é nomeado ou designado para servir no exterior; e
- Quando governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou

com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Caso 2: Servidor federal, lotado na cidade de Goiânia. Caso tenha que se deslocar a serviço até Aparecida de Goiânia tem direito a receber diária?

Não. Deslocamentos dentro da mesma região metropolitana não têm direito a diária.

4. Em quais situações é vedada a concessão de diárias?

- Em viagens para o exterior de pessoas sem vínculo com a administração pública federal, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente da República;
- No custeio de membros de colegiado representantes de outros entes da federação, de outros Poderes ou de empresas públicas e sociedades de economia mista.

5. Quando o servidor terá direito somente à metade do valor da diária?

Nos deslocamentos dentro do território nacional:

- quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- no dia de retorno à sede de serviço;
- quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; e
- quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-Presidente da República.

Caso 3: Servidor teve que viajar a serviço com retorno no mesmo dia. Tem direito a receber diária?

Neste caso, este servidor terá direito a receber somente a metade do valor da diária por não ter ocorrido pernoite.

Caso 4: Quantas diárias deverão ser concedidas nas situações abaixo exemplificadas?

a) Saída de Brasília pela manhã para Goiânia, com retorno à sede à tarde e outra viagem à noite do mesmo dia para início de programação no dia seguinte pela manhã, em outra cidade e retorno para Brasília à noite.

No primeiro trecho (Brasília/Goiânia/Brasília) o valor corresponderá a 0,5 (metade) do valor da diária e no segundo trecho (Brasília/Outra cidade/Brasília) a 1,5 (uma e meia) do valor das diárias, sendo obrigatório o registro de 2 (duas) Propostas de Concessão de Diárias e Passagens – PCDPs no Sistema SCDP.

b) Saída de Brasília pela manhã para Goiânia, sem retorno à sede, seguindo na noite do mesmo dia para início de programação no dia seguinte em outra cidade, e retorno para Brasília à noite.

A Unidade deverá registrar apenas 1 (uma) Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP no Sistema SCDP e o valor a ser recebido 1,5 (uma e meia) do valor das diárias.

Nos deslocamentos para o exterior:

- quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite;
- no dia da chegada ao território nacional;
- quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades; e
- quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada.

6. Quais os casos especiais previstos na legislação?

- Quando o servidor for designado a acompanhar titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública federal, afastando-se da sede do serviço, ele terá direito a receber o mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada;
- Quando o servidor for designado para compor equipe de apoio às viagens do Presidente ou do Vice-Presidente da República, nos deslocamentos dentro do território

nacional, ele terá direito a receber metade da diária, com base de cálculo no valor atribuído a titular de cargo de natureza especial;

- O servidor que acompanhar Ministro de Estado, na qualidade de assessor, fará jus a diária correspondente à de titular de cargo de natureza especial;
- Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública federal, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada;
- Será devida a indenização, equivalente a R\$ 45,00 por dia, aos servidores de toda e qualquer categoria funcional que se afastarem da zona considerada urbana de seu município de sede – sem direito à percepção de diária –, para execução de atividades de:
 - campanhas de combate e controle de endemias;
 - marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios; e
 - topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
- Com o objetivo de cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque, e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem (e vice-versa), será concedido um adicional no valor de R\$ 95,00, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional;
- As diárias no exterior poderão ser pagas em dólares norte-americanos, ou euros, ou por seu valor equivalente em moeda nacional, conforme solicitação do servidor;
- Quando a missão no exterior abranger mais de um país:
 - deverá ser concedida a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; e
 - no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor haja cumprido a última etapa da missão.

Caso 5: Um servidor precisa realizar um trabalho de topografia fora da zona urbana da sede do município em que está lotado. Ele tem direito à diária?

Não, terá direito a receber uma indenização correspondente a R\$ 45,00.

Caso 6: O servidor tem direito a receber adicional embarque/desembarque se viajar na viatura do órgão?

Não, neste caso terá direito a receber somente as diárias correspondentes.

7. A quem cabe autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção aos servidores da administração direta e indireta?

De acordo com o caput do art. 3º do Decreto Nº 7.446, de 1º de março de 2011, a concessão deverá ser autorizada pelo respectivo Ministro de Estado, sendo que poderá haver delegação ao Secretário-Executivo, ou autoridade equivalente, conforme o § 1º do artigo acima. Já o § 2º desse mesmo artigo estabelece que poderá haver subdelegação unicamente aos dirigentes máximos:

I – das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

II – das entidades vinculadas; e

III – das unidades regionais.

No caso de afastamento do País, a concessão de diárias, passagens e locomoção será autorizada pelo respectivo Ministro de Estado, vedada a delegação (§ 5º, art. 3º, do Decreto Nº 7.446/2011).

8. Quais os casos em que somente os Ministros de Estados poderão autorizar as despesas com diárias, passagens e locomoção?

O art. 4º do Decreto Nº 7.446/2011 estabelece as seguintes despesas:

I – deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II – mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

III- deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

A competência prevista acima poderá ser delegada ao Secretário- Executivo, ou autoridade equivalente, ou dirigentes máximos das entidades vinculadas, vedada a subdelegação (§ único, do art 4º, do Decreto Nº 7.446/2011).

9. Quais os elementos essenciais para o ato de concessão?

- Nome, cargo ou função de quem solicitar a concessão de diárias e passagens;
- Nome, cargo, emprego ou função e matrícula do servidor beneficiário;
- Descrição objetiva do serviço a ser executado;
- Indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- Período provável do afastamento;
- Valor unitário, quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

10. Como providenciar a compra das passagens?

As viagens devem ser programadas com antecedência mínima de dez dias. Aquelas cuja data da solicitação seja inferior a dez dias da viagem devem ser justificadas e autorizadas pela autoridade superior. Esta autorização pode ser delegada e subdelegada.

Deverão ser atribuídos a servidor formalmente designado, no âmbito de cada unidade administrativa, de acordo com o disposto no regulamento de cada órgão e entidade, os seguintes procedimentos:

- a)verificação da cotação de preços das agências contratadas, comparando-os com os praticados no mercado;
- b)indicação da reserva;
- c)solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.

A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada, a partir da reserva solicitada pelo servidor formalmente designado.

A solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, observados os parâmetros estabelecidos neste manual, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733/1973.

Deverá ser adotada, preferencialmente, a modalidade pregão na realização de licitações

para a contratação de agência de viagens para emissão de bilhetes de passagens aéreas.

Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do servidor, se não forem autorizados ou determinados pela Administração.

Caso 7: Tendo em vista os diversos tipos de tarifas aplicadas pelas empresas aéreas brasileiras, em que tarifa devem ser adquiridas passagens para o Ministro de Estado, quando em viagem no território nacional?

A tarifa de menor valor aplica-se a todos. Entretanto, em alguns casos devem ser observadas também a conveniência e oportunidade, a fim de que o servidor ou a autoridade não tenha problemas de embarque e atrasos nos seus compromissos, devendo para tanto ser justificada a compra em tarifa mais onerosa.

11. O que deve ser levado em conta quando se tratar de passagem aérea?

A autorização para emissão do bilhete, quando se tratar de passagem aérea, deverá levar em consideração o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente com base nos seguintes parâmetros:

- a) deve ser escolhido prioritariamente o voo com percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
- b) o embarque e o desembarque devem estar previstos para o período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam esses horários;
- c) em viagens nacionais, deve-se priorizar os voos cujo horário previsto para chegada antecedam em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- d) em viagens internacionais, de duração superior a oito horas, realizadas em período noturno, deve-se priorizar os voos do dia anterior ao evento.

12. Em que momento e de que forma é efetuado o pagamento das diárias?

As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez.

São consideradas exceções definidas por critério da autoridade competente:

- situações de emergência, devidamente caracterizadas; e
- quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Caso 8: Se o período de viagem se estender por mais de 15 dias, o servidor terá direito a receber de uma só vez a quantia correspondente às diárias?

A critério do proponente, as diárias ocorridas após 15 dias poderão ser pagas de uma só vez, antecipadamente. Entretanto, é importante que a autoridade concedente avalie a viabilidade, oportunidade e prudência, podendo ser pagas parceladamente.

13. Como é realizada a prestação de contas?

O servidor deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno à sede originária de serviço, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou outros meios admissíveis que comprovem a viagem, visando à composição do processo de prestação de contas.

A autorização de nova viagem sem prestação de contas da anteriormente realizada é de competência e responsabilidade da autoridade máxima dos órgãos e entidades.

Em caso de viagens ao exterior, com ônus ou com ônus limitado, o servidor ficará obrigado, dentro do prazo de trinta dias, contado da data do término do afastamento do País, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

Observação: É permitida a utilização do recibo de passageiro, obtido quando da realização do chek-in via internet, para fins de comprovação de viagem a serviço, por ter a mesma confiabilidade do cartão de embarque, assim como declaração fornecida pela empresa de transporte.

14. Como proceder caso não sejam utilizadas todas as diárias recebidas?

O servidor deverá devolver as diárias em excesso no prazo de cinco dias, contados da data do retorno à sede originária de serviço.

Quando, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento, o valor recebido deverá ser restituído em sua totalidade, também no prazo de cinco dias.

Caso concreto

Por meio de auditoria realizada em órgão da administração indireta, com objetivo de examinar a regularidade das concessões de diárias envolvendo deslocamento de servidores, verificou-se que as justificativas apresentadas relativas aos deslocamentos realizados em finais de semana, continham expressões genéricas, sem discriminar de forma clara a necessidade do deslocamento ser realizado neste período. Geralmente se limitavam a

explicar que a viagem se deu “por necessidade do serviço” ou que “os trabalhos eram de natureza contínua”.

A equipe, por meio de Nota de Auditoria, orientou a Entidade de que quando houver necessidade dos deslocamento serem realizados em sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, que os motivos apresentados para a concessão das diárias, sejam descritos de forma completa e clara.

15. Podem ocorrer afastamentos iniciados em sextas-feiras, sábados, domingos e feriados?

As propostas de concessão de diárias deverão ser expressamente justificadas nas viagens ocorridas nessas datas.

A autorização do pagamento pela autoridade superior configura aceitação da justificativa.

16. E se o servidor tiver necessidade de se afastar por tempo superior ao previsto?

O servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Caso concreto

Por meio de auditoria realizada pela CGU em órgão público federal em processos referentes às Concessões de Diárias e Passagens, a equipe detectou que determinados servidores participaram de eventos internacionais, tendo permanecido no exterior após o término do evento. No entanto, foi apresentada justificativa de que eles adiaram o retorno ao país por estarem de férias.

Verificou-se, ainda, que os referidos servidores receberam o valor das diárias correspondentes ao período de deslocamento quando já não se encontravam mais a serviço da Administração, contrariando o § 4º, Art. 5º do Decreto 5.992/06). Logo, quando houver alteração da data de deslocamento por parte do servidor, visando a interesse próprio, este não terá direito ao recebimento de diárias referentes ao deslocamento a serviço da administração.

17. Podem ser alterados percursos ou horários pelo próprio servidor?

Sim, mas serão de inteira responsabilidade do servidor, quando não autorizadas ou determinadas pela administração.

Caso 9: Se o compromisso que originou a viagem terminar em uma sexta-feira, pode ser alterado o retorno para domingo ou segunda-feira, independentemente de horário?

As eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizadas ou determinadas pela administração, serão de inteira responsabilidade do servidor, eximindo-se

a administração pública de qualquer responsabilidade sobre acontecimentos que possam ocorrer no período e local diferente do estipulado na autorização de viagem.

18. Há necessidade de publicação dos atos de concessão de diárias?

Todos os atos de concessão de diárias deverão ser publicados no boletim interno ou de pessoal do órgão ou entidade concedente.

Todas as viagens ao Exterior devem ser publicadas no Diário Oficial da União.

19. Quem são os responsáveis no caso de desacordo com os regulamentos?

A autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com os regulamentos dispostos.

20. A concessão de diárias e passagens corre à conta de que órgão?

A princípio, corre à conta dos recursos orçamentários do órgão ao qual pertence o servidor. Apesar disso, há exceções previstas na legislação. São elas:

- nos deslocamentos do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, no território nacional, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, respectivamente, à Presidência da República e à Vice-Presidência da República e serão realizadas mediante a concessão de suprimento de fundos a servidor designado pelo ordenador de despesas competente;
- correrão, ainda, à conta dos recursos orçamentários consignados à Presidência da República e à Vice-Presidência da República as diárias das autoridades integrantes das respectivas comitivas oficiais;
- as diárias relativas a assessor de Ministro de Estado correrão à conta dos recursos

orçamentários consignados ao respectivo Ministério; e

- as despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços. O dirigente do órgão concedente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

21. O que é o SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens?

Esse Sistema foi desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com vistas a otimizar o gerenciamento das solicitações e pagamentos de diárias e passagens, diminuindo o custo e o tempo de processamento do pedido, proporcionando melhor condição de atendimento e consulta dos usuários e oferecer instrumentos para melhorar a gestão do processo, colaborando com a eficiência administrativa e maior transparência.

O SCDP é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a concessão, o registro, o acompanhamento, a gestão e o controle de diárias e de passagens e envio de informações para a Controladoria Geral da União (CGU).

O sistema possibilita, ainda, o compartilhamento de uma base de dados única, administrada pelo Gestor Central do Ministério do Planejamento e pelos Gestores Setoriais de cada Ministério, o que permite um maior controle físico e financeiro das diárias e passagens emitidas.

Todas viagens no âmbito de cada órgão e ou entidade devem ser registradas no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

22. Quais as principais características do SCDP?

- Inteiramente operacionalizado pela web;
- Sistema único para toda administração pública federal;

- Integração on-line com o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (Siorg), Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi);
- Aderência e uniformidade na aplicação da legislação atual;
- Minimiza a ocorrência de possíveis falhas, irregularidades e fraudes.

23. Quais os benefícios trazidos pelo SCDP?

- Requisições de diárias e passagens são executadas eletronicamente, elevando o nível de confiabilidade e diminuindo o tempo de emissão;
- Sistema totalmente integrado, evitando a redundância e a consequente inconsistência de dados;
- Acompanhamento de trechos de viagens e conexões nacionais e internacionais;
- Cálculo automático de valores de diárias, de despesas com locomoção e descontos do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, dentro de tabelas específicas, enquadradas às diversas regiões do país;
- Atualização tempestiva das tabelas correspondentes às diárias;
- Execução do pagamento de diárias nacionais sem necessidade de acesso diretamente ao SIAFI;
- Consulta on-line e emissão automatizada de relatórios gerenciais de acompanhamento.

24. Quais as principais funcionalidades do sistema SCDP?

- Cadastramento da viagem com seus respectivos trechos;
- Reserva das passagens;
- Autorização da solicitação;
- Emissão do bilhete;

- Cálculo automático de valores de diárias, despesas com locomoção e descontos com auxílio alimentação e vale transporte;
- Aprovação de viagens e pagamento de diárias efetuadas por meio de certificados digitais, objetivando garantir a validade jurídica dos documentos gerados;
- Controle do orçamento de cada órgão para gastos com diárias e passagens. Não havendo mais recursos, o sistema automaticamente avisa que a solicitação não foi aceita;
- Registro de todos os acessos, propiciando o controle físico (SERPRO) e administrativo (auditoria interna e externa - CGU) do sistema.

25. Como se dá a gestão do Sistema?

Os responsáveis pela gestão do sistema são:

- Gestor central – na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Gestor setorial – nos órgãos usuários do SCDP.

26. Quem são os usuários do Sistema e como é determinado seu perfil?

- Todas as pessoas que utilizarem o sistema são denominadas usuários.
- O nível de permissão de acesso é determinado pelo perfil.

Chama-se proposto o servidor ou colaborador eventual indicado para receber a diária. O proposto não é um usuário. Se ele for utilizar o sistema, deverá ser cadastrado como um usuário com perfil de solicitante.

27. Quais são os perfis disponíveis e suas respectivas atribuições?

Os perfis disponíveis e suas atribuições estão abaixo relacionados:

a) Solicitante: é o responsável pelo cadastro inicial, prorrogação, complementação e,

cancelamento da viagem, bem como pelo cadastro dos dados da prestação de contas.

- cadastra uma PCDP (Proposta de Concessão de Diárias e Passagens) incluindo o roteiro da viagem;
- anexa documentos (e-mail, arquivos, documentos digitalizados, etc.) que determinam o deslocamento, e outros que justifiquem a necessidade da viagem e os benefícios do evento para o órgão ou entidade;
- encaminha a PCDP ao representante administrativo para a reserva de passagem;
- efetua as correções solicitadas de data, de roteiro e de justificativas;
- efetua uma prorrogação/antecipação de retorno viagem;
- efetua uma complementação/redução de viagem;
- altera e exclui uma PCDP;
- cancela a viagem;
- formaliza a prestação de contas de viagem;
- anexa documentos recebidos: relatórios de viagem, bilhetes de passagem, canhotos de cartão de embarque, comprovantes de gastos para reembolso, comprovantes de depósitos correspondentes à devolução de valores pelo proposto, etc;
- altera trechos;
- encaminha a prestação de contas.

b) Representante Administrativo: é o responsável por fazer a pesquisa de preço junto à agência de viagem contratada pelo órgão e cadastrar essas informações no Sistema.

- mantém contato com a agência de viagem contratada;
- verifica a pesquisa de preços de passagens e anexa à PCDP;
- define a reserva de passagens de acordo com o menor preço e que melhor atenda ao objetivo da viagem, tendo como parâmetro o horário e o período de participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva (se não escolher a de menor preço deve justificar);

- encaminha a PCDP ao Proponente para a aprovação administrativa da viagem;
- cancela bilhete e reenvia a PCDP para a agência de viagem.

c) Proponente/Concedente (exige certificação digital): é o responsável pela avaliação da indicação do proposto e pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa. É ainda o responsável pela aprovação da prestação de contas.

- seleciona uma PCDP para aprovação e analisa os dados da viagem bem como os documentos anexados à PCDP;
- aprova administrativamente a viagem, devolve para corrigi-la ou não aprova (cancela a PCDP e a viagem é cancelada);
- aprova a prestação de contas.

d) Autoridade Superior (exige certificação digital): é o responsável pela aprovação das viagens urgentes que possuam passagem aérea cuja data da solicitação seja inferior a dez dias do início da viagem.

- verifica a PCDP de viagem com programação inferior a 10 dias e analisa os dados da viagem, bem como os documentos anexos à PCDP;
- aprova:
 - Viagem Nacional - a PCDP é encaminhada para pagamento ao Ordenador de Despesas;
 - Viagem Internacional - a PCDP é encaminhada ao Consultor Jurídico/Responsável pela verificação de enquadramento legal e outros dados da Viagem;
- devolve para corrigi-la ou não aprova (cancela a PCDP, a viagem é cancelada).

e) Consultor Viagem Internacional (exige certificação digital): é o responsável por verificar se o enquadramento legal da viagem internacional está de acordo com a missão.

- aprova - a PCDP é encaminhada para o Ministro ou para o Dirigente Máximo da Instituição (ou autoridade com competência para autorizar afastamento do País);
- altera o enquadramento, se necessário;
- devolve para corrigir.

f) Ministro/Dirigente (exige certificação digital): é o responsável pela autorização das viagens internacionais.

- viagem internacional – aprova a PCDP (autoriza o afastamento do País);
- não aprova (a PCDP é cancelada, a viagem é cancelada);
- devolve para corrigir.

g) Ordenador de Despesa (exige certificação digital): é o responsável pela autorização da despesa relativa a diárias e passagens, podendo fazer a alteração do projeto/atividade e do empenho.

- verifica a PCDP e analisa os dados da viagem;
- aprova - A PCDP é encaminhada para a execução financeira; se necessário, devolve para corrigir;
- se precisar pode alterar o projeto atividade ou o empenho;
- não aprova - a PCDP é cancelada, a viagem é cancelada.

h) Coordenador Financeiro (exige certificação digital): é o responsável por cadastrar, no SCDP, os empenhos de diárias e passagens gerados no SIAFI e efetuar o pagamento das diárias de um proposto. Deve estar cadastrado no SIAFI e autorizado a emitir Ordem Bancária (OB).

- efetua empenhos no SIAFI;
- efetua Adiantamento de Viagem e Reembolso de Despesa (AV/RD) e a OB para o pagamento;
- mantém atualizadas as tabelas de empenho, projeto atividade (insere e atualiza os dados);
- cancela a execução financeira – OB e AV/RD no SCDP;
- após a confirmação a PCDP é encaminhada para a Prestação de Contas;
- efetua pagamento de faturas (manual).

i) Coordenador Orçamentário: é o responsável por cadastrar e acompanhar as informações na tabela Cadastra Teto Orçamentário.

j) Gestor Setorial (exige certificação digital): é o responsável pelo acompanhamento dos procedimentos necessários à implantação e operação do Sistema, bem como de interação com o Gestor Central. Tal Agente Público deverá sempre orientar os demais Agentes e servidores do Órgão no processo de concessão de diárias e passagens, na aplicação da legislação pertinente e na boa articulação entre os usuários envolvidos. Compete-lhe, ainda, a disseminação das informações e capacitação de todos os usuários, no âmbito do Órgão, incluindo os Órgãos Vinculados (Autarquias e Fundações).

- providencia um ofício do Dirigente do Órgão ao Planejamento - MP, solicitando a disponibilização do SCDP para uso, e, indicando o gestor setorial (titular e substituto);
- representa o Órgão junto ao MP;
- marca apresentações do sistema e reuniões com o representante do MP;
- providencia listagem de usuários (conforme indicação das autoridades do órgão) com respectivos perfis e substitutos, para utilização do SCDP e subsidiar o processo de certificação digital;
- informa qual a equipe de informática do órgão que acompanhará o processo de certificação digital;
- atualiza tabelas com dados setoriais;
- mantém as unidades internas informadas dos passos para implantação, inclusive da certificação digital;
- acompanha a preparação do ambiente de treinamento e produção pela equipe de setor financeiro;
- trata com os intervenientes do SCDP no Órgão e esclarece dúvidas sobre o processamento do sistema;
- apresenta ao MP qualquer problema relativo ao SCDP, que não puder ser solucionado no âmbito do órgão.

k) Auditor: é o responsável pela auditoria no sistema. Tem permissão para efetuar todas as consultas no sistema.

- efetua consultas para auditoria;

- extrai relatórios.

l) Administrador Setorial:

- efetua consultas para gerenciamento;
- extrai relatórios.

m) Assessor: é o responsável pela análise prévia das solicitações de viagem, em sua área de atuação. Esse perfil é de utilização opcional.

- expressa sua concordância ou discordância com relação às PCDPs que estejam à disposição dos seus respectivos Assessorados (Proponente, Autoridade Superior, Ordenador de Despesas, Consultor de Viagem Internacional, Ministro ou Dirigente) para aprovação.

Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País
(Redação dada pelo Decreto nº 6.907, de 2009)

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus / Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/ Porto Alegre/ Recife/ Salvador/ São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de estado	Demais deslocamentos
A) Ministro de Estado	581,00	551,95	520,00	458,99
B) Cargos de Natureza Especial	406,70	386,37	364,00	321,29
C) DAS-6; CD-1; FDS-I e FDJ-I do BACEN	321,10	304,20	287,30	253,50
D) DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	267,90	253,80	239,70	211,50
E) DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	224,20	212,40	200,60	177,00
F) FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA-5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar	224,20	212,40	200,60	177,00

<i>Tabela - Anexo II ao Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 (atualizada pelo Decreto nº 6.907, de 21 de Julho de 2009)</i>	
ESPÉCIE	VALOR R\$
Indenização de que trata o art. 16 da Lei no 8.216/91, e o art. 15 da Lei nº 8.270/91.	45,00
Adicional embarque/desembarque	95,00

<i>Valores de Diárias no Exterior (Redação dada pelo Decreto nº 6.576, de 2008)</i>						
	GRUPOS/PAÍSES	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Mianmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	220	200	190	180	170

Valores de Diárias no Exterior (Redação dada pelo Decreto nº 6.576, de 2008)						
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	300	280	270	260	250
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bareine, Botswana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	350	330	320	310	300

Valores de Diárias no Exterior (Redação dada pelo Decreto nº 6.576, de 2008)						
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	460	420	390	370	350

Classes	
CLASSE	CARGO, FUNÇÃO, EMPREGO, POSTO OU GRADUAÇÃO
I	<p>A - Ministros de Estado, Titulares de Representações Diplomáticas Brasileiras, Secretários de Estado, Observador Parlamentar, Ministro de 1ª Classe da Carreira Diplomata, Cargos em Comissão de Natureza Especial, DAS-6 e CD-I, Presidente, Diretores e FDS-I do BACEN, Presidente de Empresas Estatais, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação sob supervisão Ministerial.</p> <p>B - Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro.</p>
II	<p>A - Cargos em Comissão DAS-5 e CD-2, FDE-I, FCA-I e Cargos Comissionados Temporários do BACEN, Ministro de 2ª Classe da Carreira Diplomata, Diretor de Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação sob supervisão Ministerial.</p> <p>B - Vice-Almirante, General-de-Divisão, Major-Brigadeiro, Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro.</p>

Classes	
III	<p>A - Conselheiro e Secretário da Carreira de Diplomata, Chefes de Delegação Governamental, Cargos em Comissão DAS-4, DAS-3, CD-3 e CD-4, FDE-2, FDT-1, FCA-2, FCA-3 ou nível hierárquico equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão Ministerial.</p> <p>B - Oficial Superior.</p>
IV	<p>A - Oficial-de-Chancelaria, Titular de Vice-Consulado de Carreira, Delegado e Assessor em Delegação Governamental, Cargo em Comissão DAS-2, DAS-1, FDO-1, FCA-4, FCA-5 e cargos de Analista e Procurador do BACEN ou de nível equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão ministerial e ocupante de cargo ou emprego de nível superior.</p> <p>B - Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial.</p>
V	<p>A - Assistente de Chancelaria, Técnico de suporte e demais cargos comissionados do BACEN e ocupante de qualquer outro cargo ou emprego.</p> <p>B - Aspirante e Cadete Suboficial e Subtenente, Sargento, Aluno, Taifeiro, Cabo, Marinheiro, Soldado, Grumete, Recruta e Aprendiz-Marinheiro.</p>

Legislação Pertinente

- Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011
- Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009;
- Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000;
- Decreto nº 71.733 de 18 de janeiro de 1973;
- Portaria 205 MPOG, de 22 de abril de 2010.

Esta obra foi impressa pela Imprensa Nacional

SIG, quadra 6, lote 800
70610-460 - Brasília-DF

Conheça mais sobre a CGU

www.cgu.gov.br



@cguonline



cguonline

**Controladoria-Geral
da União**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA